



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 569/2025

Assunto: Sugere Projeto que dispõe sobre a implantação de mecanismo de segurança eletrônica para a proteção de profissionais da saúde e servidores em unidades públicas do Município de Ibitinga e dá outras providências

Destinatário: Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino – Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Presidente,

Após atendidas as formalidades regimentais, seja esta indicação, enviada para conhecimento e providências cabíveis sobre a proposta de projeto que segue abaixo:

Justificativa: A segurança dos profissionais de saúde é uma questão de interesse público, pois trata-se de garantir condições dignas e seguras para aqueles que dedicam suas vidas a cuidar da população. Infelizmente, é cada vez mais comum a ocorrência de episódios de violência contra médicos, enfermeiros e demais servidores em unidades de saúde, muitas vezes em situações de sobrecarga de atendimentos ou conflitos com pacientes e acompanhantes.

O presente Projeto de Lei visa implantar dispositivos eletrônicos de alerta rápido, interligados às forças de segurança, de modo a possibilitar resposta imediata e efetiva em casos de risco. Tal medida contribuirá para a proteção física e psicológica dos servidores, fortalecendo o ambiente de trabalho e, conseqüentemente, a qualidade do atendimento prestado à população. Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição, que certamente trará segurança e tranquilidade aos profissionais de saúde do nosso município.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 07 de outubro de 2025.

RICARDO PRADO
Vereador - PRTB

SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a implantação de mecanismo de segurança eletrônica para a proteção de profissionais da saúde e servidores em unidades públicas do Município de Ibitinga e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar mecanismo de segurança eletrônica, consistentes em dispositivos de alerta rápido, destinados à proteção de médicos(as), enfermeiro(as) e demais servidores que atuam em hospitais, Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Centros de Especialidades, Postos de Saúde e outros equipamentos de saúde do Município de Ibitinga.

Art. 2º Os dispositivos de alerta rápido deverão estar interligados diretamente com a Polícia Militar e/ou Guarda Civil Municipal (GCM), permitindo resposta imediata em situações de violência, ameaça ou risco à integridade dos profissionais e servidores.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com os órgãos de segurança pública estaduais e municipais, a fim de garantir a operacionalidade dos mecanismos de proteção previstos nesta Lei.



Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PRADO
Vereador - PRTB

